



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.185, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

“Atualiza o piso salarial do magistério municipal para adequação ao piso nacional e dá outras providências.”

O **Prefeito Municipal de Apiacá**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados, a partir de 01 de janeiro de 2024, os valores dos vencimentos básicos constantes dos Anexos II e III, do Plano de Cargos, o Quadro de Pessoal e os Padrões de Vencimentos dos Servidores Públicos do Magistério do Município de Apiacá (ES) da Lei nº 841, de 30 de março de 2012, com a redação seguinte:

I – Anexo II:

- a) Professor de Ciências (GNSEE 01) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- b) Professor de Educação Física (GNSEE 02) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- c) Professor de Geografia (GNSEE 03) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- d) Professor de História (GNSEE 04) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- e) Professor de Língua Portuguesa (GNSEE 05) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);
- f) Professor de Matemática (GNSEE 06) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

g) Professor de Inglês (GNSEE 07) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

h) Professor de Artes (GNSEE 08) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

i) Pedagogo (GNSEE 09) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

j) Professor de Ensino Religioso (GNSEE 10) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

k) Pedagogo Orientador I (GNSEE 11) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

l) Pedagogo Orientador II (GNSEE 12) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

II - Anexo III:

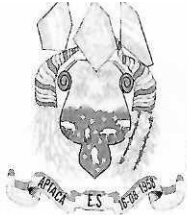
a) Professor de Educação Infantil (GNTEE 01) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

b) Professor de Séries Iniciais (GNTEE 02) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

c) Professor (GNTEE 03) – R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos);

d) Professor de Atendimento Especializado - R\$2.862,85 (dois mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º A diferença dos vencimentos efetivamente percebidos pelos servidores indicados no art. 1º e o piso salarial estabelecido nacionalmente a partir de 01/01/2024 será pago no decorrer do exercício de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 1º de janeiro de 2024.

Apiacá-ES, 13 de março de 2024.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

